

Lei n.º 263 '65

A Câmara Municipal de Marapeirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Osório Felix de Piqueira Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Simula: Disposição sobre registro do Funcionalismo Municipal em Instituto de Previdência”

Art. 1.º - Todos os servidores efetivos ou contratados, bem como os operários desta Prefeitura Municipal, serão obrigatoriamente contribuintes de Instituição de Previdência.

Art. 2.º - A escolha do Instituto de Previdência que mais convier aos interesses da Municipalidade e de seu Funcionalismo, caberá ao inclusivo critério do titular do Executivo Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marapeirinha, Estado do Paraná, em 28 de junho de 1965.



Prefeito Municipal

Secretário